

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023
PROCESSO Nº SEI – 330018/000547/2022

À Comissão de Licitação
A/C: Sr. Presidente da Comissão

ANEXO 1
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, fica credenciado o Sr. **LUCAS DA SILVA MENDONÇA**, inscrito no CPF sob o nº 161.783.697-43, portador da cédula de identidade nº 27336825-8, expedida por DETRAN/RJ, para representar o **CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO**, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estados das Cidades, na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

São Gonçalo, 28 de abril de 2025.

**FILIPPE ANDRE
FERREIRA MARQUES**

Assinado de forma digital por
FILIPPE ANDRE FERREIRA
MARQUES VIEIRA:12098112785
Dados: 2025.04.28 16:35:43
-03'00'

14.180.324/0001-63
F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA
EST. GUAXINDIBA, 2161 PARTE
BOM RETIRO - CEP 24722-030
SÃO GONÇALO - RJ

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO
Filipe André Ferreira Marques Vieira
Representante Legal

01.992.029/0001-60
R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
EST. GUAXINDIBA, 2161
BOM RETIRO - CEP 24722-030
SÃO GONÇALO - RJ

A Carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO

Estrada de Guaxindiba – nº 2.161 – Parte - Bom Retiro – São Gonçalo/RJ – CEP: 24.722-030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: FILIPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA 7. VALIDAÇÃO: 12/01/2005

3. DATA, LOCAL E UF DE REGISTRO: 20/06/1986, NITERÓI, RJ

4. DATA DE VALIDADE: 03/01/2024 4.1. VIGÊNCIA: 01/01/2014 4.2. ACC: D

4.3. DOC. IDENTIDADE / DOC. EQUIVÁLENTE: 217961059 DETRAN RJ

4.4. CPF: 120.981.127-85 4.5. Nº REGISTRO: 03476308978 4.6. CATEGORIA: B

5. NACIONALIDADE: BRASILEIRO

6. FUNÇÃO: CELSO RUBEN ROdrigues VIEIRA

ROSEANGELA CRISTINA FERREIRA MARQUES VIEIRA

7. ASSINATURA DO PORTADOR: /

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2718563421

9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000. 1001. 1002. 1003. 1004. 1005. 1006. 1007. 1008. 1009. 1010. 1011. 1012. 1013. 1014. 1015. 1016. 1017. 1018. 1019. 1020. 1021. 1022. 1023. 1024. 1025. 1026. 1027. 1028. 1029. 1030. 1031. 1032. 1033. 1034. 1035. 1036. 1037. 1038. 1039. 1040. 1041. 1042. 1043. 1044. 1045. 1046. 1047. 1048. 1049. 1050. 1051. 1052. 1053. 1054. 1055. 1056. 1057. 1058. 1059. 1060. 1061. 1062. 1063. 1064. 1065. 1066. 1067. 1068. 1069. 1070. 1071. 1072. 1073. 1074. 1075. 1076. 1077. 1078. 1079. 1080. 1081. 1082. 1083. 1084. 1085. 1086. 1087. 1088. 1089. 1090. 1091. 1092. 1093. 1094. 1095. 1096. 1097. 1098. 1099. 1100. 1101. 1102. 1103. 1104. 1105. 1106. 1107. 1108. 1109. 1110. 1111. 1112. 1113. 1114. 1115. 1116. 1117. 1118. 1119. 1120. 1121. 1122. 1123. 1124. 1125. 1126. 1127. 1128. 1129. 1130. 1131. 1132. 1133. 1134. 1135. 1136. 1137. 1138. 1139. 1140. 1141. 1142. 1143. 1144. 1145. 1146. 1147. 1148. 1149. 1150. 1151. 1152. 1153. 1154. 1155. 1156. 1157. 1158. 1159. 1160. 1161. 1162. 1163. 1164. 1165. 1166. 1167. 1168. 1169. 1170. 1171. 1172. 1173. 1174. 1175. 1176. 1177. 1178. 1179. 1180. 1181. 1182. 1183. 1184. 1185. 1186. 1187. 1188. 1189. 1190. 1191. 1192. 1193. 1194. 1195. 1196. 1197. 1198. 1199. 1200. 1201. 1202. 1203. 1204. 1205. 1206. 1207. 1208. 1209. 1210. 1211. 1212. 1213. 1214. 1215. 1216. 1217. 1218. 1219. 1220. 1221. 1222. 1223. 1224. 1225. 1226. 1227. 1228. 1229. 1230. 1231. 1232. 1233. 1234. 1235. 1236. 1237. 1238. 1239. 1240. 1241. 1242. 1243. 1244. 1245. 1246. 1247. 1248. 1249. 1250. 1251. 1252. 1253. 1254. 1255. 1256. 1257. 1258. 1259. 1260. 1261. 1262. 1263. 1264. 1265. 1266. 1267. 1268. 1269. 1270. 1271. 1272. 1273. 1274. 1275. 1276. 1277. 1278. 1279. 1280. 1281. 1282. 1283. 1284. 1285. 1286. 1287. 1288. 1289. 1290. 1291. 1292. 1293. 1294. 1295. 1296. 1297. 1298. 1299. 1300. 1301. 1302. 1303. 1304. 1305. 1306. 1307. 1308. 1309. 1310. 1311. 1312. 1313. 1314. 1315. 1316. 1317. 1318. 1319. 1320. 1321. 1322. 1323. 1324. 1325. 1326. 1327. 1328. 1329. 1330. 1331. 1332. 1333. 1334. 1335. 1336. 1337. 1338. 1339. 1340. 1341. 1342. 1343. 1344. 1345. 1346. 1347. 1348. 1349. 1350. 1351. 1352. 1353. 1354. 1355. 1356. 1357. 1358. 1359. 1360. 1361. 1362. 1363. 1364. 1365. 1366. 1367. 1368. 1369. 1370. 1371. 1372. 1373. 1374. 1375. 1376. 1377. 1378. 1379. 1380. 1381. 1382. 1383. 1384. 1385. 1386. 1387. 1388. 1389. 1390. 1391. 1392. 1393. 1394. 1395. 1396. 1397. 1398. 1399. 1400. 1401. 1402. 1403. 1404. 1405. 1406. 1407. 1408. 1409. 1410. 1411. 1412. 1413. 1414. 1415. 1416. 1417. 1418. 1419. 1420. 1421. 1422. 1423. 1424. 1425. 1426. 1427. 1428. 1429. 1430. 1431. 1432. 1433. 1434. 1435. 1436. 1437. 1438. 1439. 1440. 1441. 1442. 1443. 1444. 1445. 1446. 1447. 1448. 1449. 1450. 1451. 1452. 1453. 1454. 1455. 1456. 1457. 1458. 1459. 1460. 1461. 1462. 1463. 1464. 1465. 1466. 1467. 1468. 1469. 1470. 1471. 1472. 1473. 1474. 1475. 1476. 1477. 1478. 1479. 1480. 1481. 1482. 1483. 1484. 1485. 1486. 1487. 1488. 1489. 1490. 1491. 1492. 1493. 1494. 1495. 1496. 1497. 1498. 1499. 1500. 1501. 1502. 1503. 1504. 1505. 1506. 1507. 1508. 1509. 1510. 1511. 1512. 1513. 1514. 1515. 1516. 1517. 1518. 1519. 1520. 1521. 1522. 1523. 1524. 1525. 1526. 1527. 1528. 1529. 1530. 1531. 1532. 1533. 1534. 1535. 1536. 1537. 1538. 1539. 1540. 1541. 1542. 1543. 1544. 1545. 1546. 1547. 1548. 1549. 1550. 1551. 1552. 1553. 1554. 1555. 1556. 1557. 1558. 1559. 1560. 1561. 1562. 1563. 1564. 1565. 1566. 1567. 1568. 1569. 1570. 1571. 1572. 1573. 1574. 1575. 1576. 1577. 1578. 1579. 1580. 1581. 1582. 1583. 1584. 1585. 1586. 1587. 1588. 1589. 1590. 1591. 1592. 1593. 1594. 1595. 1596. 1597. 1598. 1599. 1600. 1601. 1602. 1603. 1604. 1605. 1606. 1607. 1608. 1609. 1610. 1611. 1612. 1613. 1614. 1615. 1616. 1617. 1618. 1619. 1620. 1621. 1622. 1623. 1624. 1625. 1626. 1627. 1628. 1629. 1630. 1631. 1632. 1633. 1634. 1635. 1636. 1637. 1638. 1639. 1640. 1641. 1642. 1643. 1644. 1645. 1646. 1647. 1648. 1649. 1650. 1651. 1652. 1653. 1654. 1655. 1656. 1657. 1658. 1659. 1660. 1661. 1662. 1663. 1664. 1665. 1666. 1667. 1668. 1669. 1670. 1671. 1672. 1673. 1674. 1675. 1676. 1677. 1678. 1679. 1680. 1681. 1682. 1683. 1684. 1685. 1686. 1687. 1688. 1689. 1690. 1691. 1692. 1693. 1694. 1695. 1696. 1697. 1698. 1699. 1700. 1701. 1702. 1703. 1704. 1705. 1706. 1707. 1708. 1709. 1710. 1711. 1712. 1713. 1714. 1715. 1716. 1717. 1718. 1719. 1720. 1721. 1722. 1723. 1724. 1725. 1726. 1727. 1728. 1729. 1730. 1731. 1732. 1733. 1734. 1735. 1736. 1737. 1738. 1739. 1740. 1741. 1742. 1743. 1744. 1745. 1746. 1747. 1748. 1749. 1750. 1751. 1752. 1753. 1754. 1755. 1756. 1757. 1758. 1759. 1760. 1761. 1762. 1763. 1764. 1765. 1766. 1767. 1768. 1769. 1770. 1771. 1772. 1773. 1774. 1775. 1776. 1777. 1778. 1779. 1780. 1781. 1782. 1783. 1784. 1785. 1786. 1787. 1788. 1789. 1790. 1791. 1792. 1793. 1794. 1795. 1796. 1797. 1798. 1799. 1800. 1801. 1802. 1803. 1804. 1805. 1806. 1807. 1808. 1809. 1810. 1811. 1812. 1813. 1814. 1815. 1816. 1817. 1818. 1819. 1820. 1821. 1822. 1823. 1824. 1825. 1826. 1827. 1828. 1829. 1830. 1831. 1832. 1833. 1834. 1835. 1836. 1837. 1838. 1839. 1840. 1841. 1842. 1843. 1844. 1845. 1846. 1847. 1848. 1849. 1850. 1851. 1852. 1853. 1854. 1855. 1856. 1857. 1858. 1859. 1860. 1861. 1862. 1863. 1864. 1865. 1866. 1867. 1868. 1869. 1870. 1871. 1872. 1873. 1874. 1875. 1876. 1877. 1878. 1879. 1880. 1881. 1882. 1883. 1884. 1885. 1886. 1887. 1888. 1889. 1890. 1891. 1892. 1893. 1894. 1895. 1896. 1897. 1898. 1899. 1900. 1901. 1902. 1903. 1904. 1905. 1906. 1907. 1908. 1909. 1910. 1911. 1912. 1913. 1914. 1915. 1916. 1917. 1918. 1919. 1920. 1921. 1922. 1923. 1924. 1925. 1926. 1927. 1928. 1929. 1930. 1931. 1932. 1933. 1934. 1935. 1936. 1937. 1938. 1939. 1940. 1941. 1942. 1943. 1944. 1945. 1946. 1947. 1948. 1949. 1950. 1951. 1952. 1953. 1954. 1955. 1956. 1957. 1958. 1959. 1960. 1961. 1962. 1963. 1964. 1965. 1966. 1967. 1968. 1969. 1970. 1971. 1972. 1973. 1974. 1975. 1976. 1977. 1978. 1979. 1980. 1981. 1982. 1983. 1984. 1985. 1986. 1987. 1988. 1989. 1990. 1991. 1992. 1993. 1994. 1995. 1996. 1997. 1998. 1999. 2000. 2001. 2002. 2003. 2004. 2005. 2006. 2007. 2008. 2009. 2010. 2011. 2012. 2013. 2014. 2015. 2016. 2017. 2018. 2019. 2020. 2021. 2022. 2023. 2024. 2025. 2026. 2027. 2028. 2029. 2030. 2031. 2032. 2033. 2034. 2035. 2036. 2037. 2038. 2039. 2040. 2041. 2042. 2043. 2044. 2045. 2046. 2047. 2048. 2049. 2050. 2051. 2052. 2053. 2054. 2055. 2056. 2057. 2058. 2059. 2060. 2061. 2062. 2063. 2064. 2065. 2066. 2067. 2068. 2069. 2070. 2071. 2072. 2073. 2074. 2075. 2076. 2077. 2078. 2079. 2080. 2081. 2082. 2083. 2084. 2085. 2086. 2087. 2088. 2089. 2090. 2091. 2092. 2093. 2094. 2095. 2096. 2097. 2098. 2099. 2100. 2101. 2102. 2103. 2104. 2105. 2106. 2107. 2108. 2109. 2110. 2111. 2112. 2113. 2114. 2115. 2116. 2117. 2118. 2119. 2120. 2121. 2122. 2123. 2124. 2125. 2126. 2127. 2128. 2129. 2130. 2131. 2132. 2133. 2134. 2135. 2136. 2137. 2138. 2139. 2140. 2141. 2142. 2143. 2144. 2145. 2146. 2147. 2148. 2149. 2150. 2151. 2152. 2153. 2154. 2155. 2156. 2157. 2158. 2159.

| | | | |
|---|--|--|---|
|  | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO | |  |
| | CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN | | |
|  | 2. NOME E SOBRENOME
CELSO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA | | 1ª EMISSÃO
23/07/1982 |
| | 3 DATA LOCAL E SET DE NASCIMENTO
12/07/1957, BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ | | |
|  | 4a DATA EXPIÇÃO
05/10/2022 | | 5a VALIDADE
04/10/2027 |
| | 6a DOUT. TRANSPORTES E CARGAS / CATEGORIA / USU
841015601G - CREA RJ | | |
| | 7a CPF
414.116.177-20 | | 8a PLACINTEIRO
00190135611 |
| | 9a CATEGORIA
B | | |
| | NACIONALIDADE
BRASILEIRO | | |
| 10a FILIAÇÃO
ARISTIDES VIEIRA | | | |
| 11a FILIAMENTO
FILomena RODRIGUES VIEIRA | | | |
| 12a ASSINATURA DO PORTADOR
 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|----|------------|----|
| ACE  | | | |
| A1  | | | |
| B  | | 01/10/2021 | |
| C  | | | |
| D  | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|--|----|----|----|
| D  | | | |
| E1  | | | |
| E2  | | | |
| E3  | | | |
| E4  | | | |
| E5  | | | |
| E6  | | | |

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

RUA DE JANEIRO, RJ _____

ASSINADO OFICIALMENTE

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

18197LS4-41

RJ026871916

RIO DE JANEIRO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA001903358<137<<<<<<<<<
5707120M2710040BRA<<<<<<<<<2
CELSO<<ROBERT<RODRIGUES<VIEIRA

9



1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2408127123

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E 3º NOME E SOBRENOME
LUCCAS DA SILVA MENDONÇA

1ª HABILITAÇÃO
03/05/2016



3 DATA LOCAL E UF DE EMISSÃO
15/10/1992, MAGE, RJ

4º DATA EXPIRAÇÃO **03/06/2032** **5º DATA INSCRIÇÃO** **01/06/2012** **6º CATEGORIA** **D**

7º COD. TRANSPORTAD. E SUB. TRANSPORT. / INF.
273568256 DETRAN - RJ

8º CPF **161.783.697-43** **9 Nº RECIPIENTE** **07046232216** **10 C2 HAB** **R**

11 NACIONALIDADE
BRASILEIRO

12 FILIAÇÃO
ANTONIO MOREIRA MENDONÇA

13
FRANCISCA LUCIA DA SILVA

Lucas da Silva Mendonça

2 ASSINATURA DO PORTADOR

| B | SB | V1 | V2 |
|--|----|-------------------|----|
| NCE  | | | |
| A  | | | |
| A1  | | | |
| B  | | 01/06/2032 | |
| P1  | | | |
| C  | | | |
| C1  | | | |

| B | SB | V1 | V2 |
|--|----|----|----|
| D  | | | |
| D1  | | | |
| BC  | | | |
| CE  | | | |
| CE1  | | | |
| DE  | | | |
| D1E  | | | |

12 OBSERVAÇÕES

14 LOCAL
BUQUE DE CARIAS, RJ

ASSINADO DIGITALMENTE
SUPLENTE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
2704645257
8/04/0739065

RIO DE JANEIRO

2408127123

2408127123



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN[illegible]

I<BRA070462322<163<<<<<<<<<
9210158M3206010BRA<<<<<<<<<6
LUCAS<<DA<SILVA<MENDONCA<<<<<



W

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

As partes, abaixo qualificadas e nomeadas em conjunto denominadas CONSORCIADAS e isoladamente CONSORCIADA, a saber:

F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA, com sede à Estrada Guaxindiba, nº 2.161 - Parte - Bom Retiro - São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-030, inscrita no CNPJ sob o nº 14.180.324/0001-63, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Filipe André Ferreira Marques Vieira, portador do CREA/RJ sob o nº 2010123750, inscrito no CPF/MF sob. Nº 120.981.127-85, doravante denominada **FP VIEIRA**.

R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede à Estrada Guaxindiba, 2161 - Bom Retiro - São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-030, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.029/0001-60, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Celso Roberto Rodrigues Vieira, portador do CREA/RJ sob o nº 1984101560, inscrito no CPF/MF sob. Nº 414.116.177-20, doravante denominada **R C VIEIRA**.

Considerando que:

- O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID, publicou o EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/2023 - Processo nº SEI-330018/000547/2022, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E URBANIZAÇÃO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NO BAIRRO SANTA IZABEL EM SÃO GONÇALO/RJ", doravante denominada simplesmente Licitação;
- O Edital da Licitação autoriza a formação de consórcio de empresas.

Resolvem celebrar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, decorrência do disposto em lei e nas regras editalícias, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. O Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica separada das CONSORCIADAS e não adotará denominação distinta da de seus integrantes.
2. AS CONSORCIADAS desde já convencionam que dividirão fisicamente o EMPREENDIMENTO de forma técnica mais adequada à sua execução, em trechos ou por serviços que o compõem durante a execução dos trabalhos objeto da referida Licitação.

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO

Estrada de Guaxindiba - nº 2.161 - PARTE - Bom Retiro - São Gonçalo/RJ - CEP: 24.722-030

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

3. Cada CONSORCIADA será totalmente responsável por suas respectivas atribuições na execução dos trabalhos e deverá suportar as reclamações de quaisquer inadimplementos sejam eles trabalhistas, previdenciários, de prestadores de serviços, subcontratados e relacionados à suas atribuições ou delas advindos e isentar a outra parte de qualquer responsabilidade.
- 3.1. Cada CONSORCIADA proverá os recursos necessários à execução do CONTRATO com o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID**, na proporção de sua participação referida no item 5, que também será aplicável para a partilha de resultados e para as contribuições visando cobrir as despesas comuns.
- 3.2. Cada parte deve ser individual e inteiramente responsável tão somente até o limite de sua Participação observado o disposto no item 5 do presente instrumento.
- 3.3. Em sendo adjudicado Contrato em favor das CONSORCIADAS, será então constituído e formalizado o CONSÓRCIO, observados, no que couber, os artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76 e 33 da Lei 8.666/93 e alterações, o qual permanecerá válido pelo prazo mínimo necessário à conclusão das obras e serviços por estas executadas, observando o disposto no item 8 do presente.
4. Entre as CONSORCIADAS, cada uma assumirá todas as responsabilidades relativas às suas atribuições de trabalho sobre o contrato, inclusive quanto à qualidade técnica dos trabalhos por ela executados e possíveis correções que se fizerem necessárias e isentar a CONSORCIADA inocente de qualquer responsabilidade que não esteja em suas atribuições.
5. Caso exista qualquer trabalho que não possa ser atribuído a uma das CONSORCIADAS, os custos deste deverão ser suportados pelas CONSORCIADAS na proporção abaixo discriminada.

- **FP VIEIRA** **51 % (cinquenta e um por cento).**
- **R C VIEIRA** **49 % (quarenta e nove por cento).**

Fica ressalvada que estes percentuais poderão ser ajustados para mais ou para menos, na dependência dos serviços efetivamente executados e ou dos materiais aplicados para atender aqueles serviços, prevalecendo sempre os preços unitários das planilhas aprovadas e contratadas. Quaisquer ajustes necessários, decorrentes de necessidade de alteração de projeto e ou de solicitação do contratante deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pelas partes visto que poderão impactar estes percentuais.

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO

Estrada de Guaxindiba – nº 2.161 – PARTE - Bom Retiro – São Gonçalo/RJ – CEP: 24.722-030

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

6. O CONSÓRCIO poderá subcontratar serviços, mediante prévia e expressa autorização do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID**, ficando a subcontratada solidariamente responsável com o CONSÓRCIO, perante o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID**, pela fiel execução de todas as obras previstas em sua integralidade, por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.
7. O CONSÓRCIO não terá sua constituição ou forma modificada durante o processo licitatório nem tampouco na execução do contrato, caso venha ser declarada vencedora do certame, sem a prévia e expressa aprovação e autorização do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID**.
8. O CONSÓRCIO terá o prazo de duração necessário para o cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação, e em caso de vitória do certame, das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado, devendo coincidir, no mínimo, com o prazo de recebimento definitivo das obras pelo **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID**.
9. A liderança e representação legal do CONSÓRCIO será exercida pela **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA**, à qual caberá relacionar-se com o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID**, sendo detentora de poderes para assumir responsabilidades, requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação de juízo em nome das CONSORCIADAS.
- 9.1. Cada CONSORCIADA suportará os custos na proporção de sua participação e receberá, em igual proporção, as receitas oriundas das Obras e Serviços que, serão individualizadas, de forma a possibilitar a contabilização direta para cada empresa CONSORCIADA.
- 9.2. Atestados e Acervos gerados mediante a conclusão dos serviços executados serão extensivos na sua totalidade e no conjunto a cada uma das CONSORCIADAS.
10. O CONSÓRCIO será constituído com a denominação de **CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO**, doravante designado apenas CONSÓRCIO, e terá sua sede à Estrada Guaxindiba, Nº 2.161 parte – Guaxindiba – São Gonçalo/RJ, CEP: 24.722-030.

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO

Estrada de Guaxindiba – nº 2.161 – PARTE - Bom Retiro – São Gonçalo/RJ – CEP: 24.722-030

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

11. As CONSORCIADAS responderão solidariamente perante o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID** pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;
- 11.1 Ressalvada a responsabilidade das CONSORCIADAS perante o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado das Cidades -SECID**, respondem as mesmas, uma perante a outra, pelos eventuais danos causados por uma e suportados pela outra em virtude da responsabilidade ora acordada, desde que reste comprovada que a culpa do dano foi gerada exclusivamente por uma das CONSORCIADAS.
12. O CONSÓRCIO será administrado por um Conselho Diretor, composto por representantes de ambas as CONSORCIADAS, os quais estabelecerão de comum acordo, as diretrizes para o funcionamento desse Conselho.
- 12.1. As CONSORCIADAS comprometem-se a manter confidencialidade, pelo período de licitação e execução do Contrato, de toda a documentação técnico-econômica e quaisquer outras que se considere relevante que venham a ter acesso uma da outra.
- 12.2. As CONSORCIADAS comprometem-se a participar da Concorrência em base de mútua exclusividade, ficando vedadas, portanto, de isoladamente ou integrando outro CONSÓRCIO promover associações ou apresentar propostas para o Cliente relativas ao objeto do presente Instrumento. Fica vedada, igualmente, a participação de profissionais das Consorciadas em outra empresa ou consórcio.
- 12.3. Eventuais garantias de proposta ou de cumprimento das obrigações contratuais exigidas pelo Cliente serão outorgadas pelas CONSORCIADAS, sempre na Proporção de suas Participações.
13. As CONSORCIADAS elegem o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de constituição de consórcio.
14. Este Instrumento Particular de Constituição de Consórcio deverá permanecer em vigor até qualquer uma das seguintes circunstâncias abaixo:

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO

Estrada de Guaxindiba – nº 2.161 – PARTE - Bom Retiro – São Gonçalo/RJ – CEP: 24.722-030

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

- 14.1. Uma das CONSORCIADAS vai à falência ou insolvência, ou faz uma assinatura para benefício geral de credores, ou se torna incapaz ou admite sua incapacidade de pagar débitos uma vez devidos, ou comete um ato de falência.
- 14.2 A proposta das CONSORCIADAS é rejeitada pelo cliente
- 14.3. O período de validade da proposta das CONSORCIADAS expira, sem resposta por parte do cliente. As CONSORCIADAS deverão, contudo, consentir mediante condições razoáveis, para qualquer prorrogação solicitada pelo cliente.
- 14.4. Uma alteração material é trazida pelo cliente para o projeto, o qual é incompatível com este Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, incluindo deleção de tarefas de umas das partes, ou execução pelo cliente ou por uma terceira parte designada pelo cliente.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo de Compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 10 de Fevereiro de 2025.

FILIPPE ANDRE
FERREIRA MARQUES
VIEIRA:12098112785

Assinado de forma digital por
FILIPPE ANDRE FERREIRA
MARQUES VIEIRA:12098112785
Dados: 2025.02.10 15:48:36
-03'00'

F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA
FILIPPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA

CELSO ROBERTO
RODRIGUES
VIEIRA:41411617720

Assinado de forma digital por
CELSO ROBERTO RODRIGUES
VIEIRA:41411617720
Dados: 2025.02.10 15:48:57 -03'00'

R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CELSO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA

CONSÓRCIO PAVIMENTAÇÃO BAIRRO SÃO GONÇALO

Estrada de Guaxindiba – nº 2.161 – PARTE - Bom Retiro – São Gonçalo/RJ – CEP: 24.722-030

Pag. 1/7



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0904673-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00142935-9

10/01/2025 12:45:51

JUCERJA

Último arquivamento:

00006581523 - 04/12/2024

NIRE: 33.2.0904673-0

F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 104954510

Hash: EEF2FB20-1D96-4C60-BBED-3E6D14733113

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 600,00 | 600,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

| Código
Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|------------------|-------|--|
| 021 | 1 | Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial) |
| xxx | xxx | XX |
| xxx | xxx | XX |
| xxx | xxx | XX |
| xxx | xxx | XX |

Requerente

| | |
|----------------------|---|
| Nome: | GABRIEL DUARTE PATRICIO |
| Assinatura: | ASSINADO DIGITALMENTE
O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 2122327875 |
| E-mail: | Gabriel@audipec.com.br |
| Tipo de documento: | Digital |
| Data de criação: | 10/01/2025 |
| Data da 1ª entrada: | |

Rio de Janeiro

Local

10/01/2025

Data



2025/00142935-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0904673-0 Protocolo: 2025/00142935-9 Data do protocolo: 10/01/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2025 SOB O NÚMERO 00006743175 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0029F0E38E4C49102E9A8DB94EC897D15870B5832C5D87FF057EC6789EBB592C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

NIRE: 33.2.0904673-0

FILIPÉ ANDRÉ FERREIRA MARQUES VIEIRA, brasileiro, natural da Rio de Janeiro, casado com separação total de bens, nascido em 20/09/1986, Engenheiro Civil, inscrito no C.P.F. sob o n.º 120.981.127-85, portador da Carteira de Identidade expedida pelo Detran/RJ sob o nº 03476308978, em 10/11/2010, residente e domiciliado neste - Estado à Estrada de Guaxindiba, 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030.

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira nesta praça com o nome Empresarial de: "**F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**", com sua sede a Estrada de Guaxindiba, 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030, com seu contrato primitivo devidamente registrado na JUCERJA sob o n.º 33.2.0904673-0 em 16/08/2011 e inscrita no CNPJ / MF sob o nº 14.180.324/0001-63, resolvem promoverem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o objeto social, bem como a consolidação do contrato social:

PRIMEIRA: Neste ato resolve aumentar o capital social da Sociedade em R\$ 7.000.000,00, passando o mesmo a vigorar pelo valor de R\$ 38.000.000,00 divididos em 38.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelo sócio, em moeda corrente deste País (Real R\$), através da absorção de parte de saldo presente na conta Lucros Acumulados em Demonstração Contábil.

SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social que passará a ser regido conforme cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FILIPÉ ANDRÉ FERREIRA MARQUES VIEIRA, brasileiro, natural da Rio de Janeiro, casado com separação total de bens, nascido em 20/09/1986, Engenheiro Civil, inscrito no C.P.F. sob o n.º 120.981.127-85, portador da Carteira de Identidade expedida pelo Detran/RJ sob o nº 03476308978, em 10/11/2010, residente e domiciliado neste - Estado à Estrada de Guaxindiba, 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030.

Único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira nesta praça com o nome Empresarial de: "**F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**", com sua sede a Estrada de Guaxindiba, 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030, com seu contrato primitivo devidamente registrado na JUCERJA sob o n.º 33.2.0904673-0 em 16/08/2011 e inscrita no CNPJ / MF sob o nº 14.180.324/0001-63.

CLÁUSULA 1ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade girará sob o nome empresária de "**F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**".

CLÁUSULA 2ª DA LOCALIZAÇÃO - A sede da sociedade é na Estrada Guaxindiba, nº 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.722-030, podendo abrir ou fechar filiais, sucursais

FOLHA 1 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0904673-0 Protocolo: 2025/00142935-9 Data do protocolo: 10/01/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2025 SOB O NÚMERO 00006745175 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0029F0A38E4C49102E8A8DB94EC887D15870B5832C5D87FF057EC6789EBE592C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

NIRE: 33.2.0904673-0

ou agências, depósitos ou escritório de representações, em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigente, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá participar de qualquer outra sociedade, como sócia cotista ou acionista, podendo também incorporá-la, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª DO VALOR DO CAPITAL – O Capital social será de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), dividido em R\$ 38.000.000 (trinta e oito milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todo ele integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído ao sócio:

| | | | | | | |
|---------------------------------------|-----|---|------------|-------|-----|---------------|
| FILIPPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA | 100 | % | 38.000.000 | cotas | R\$ | 38.000.000,00 |
| TOTALIZANDO | 100 | % | 38.000.000 | cotas | R\$ | 38.000.000,00 |

CLÁUSULA 4ª DO OBJETIVO SOCIAL - O objetivo social será de: Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções em Geral; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, Por Conta Própria, Administração e Empreitada; Serviços Perícia Técnica Relacionado a Segurança do Trabalho; Elaboração de Projetos de Segurança do Trabalho; Industrialização e Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila, asfalto, produtos siderúrgicos para construção - vergalhões, arames, pregos, etc. ; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Serviços em Prédios e em Domicílios; Serviços de Limpeza em Geral em residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; Serviços Combinados para apoio a edifícios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Capina, Capinação de rua, logradouro; Serviço de desentupimento em prédios; serviços de esterilização; Atividade de limpeza de acostamento de Estrada; Atividade de limpeza de ruas; Atividades paisagísticas; Poda e o plantio de árvores na área urbana; Serviços de Poda em linhas de transmissão na área rural e urbana; Obras de Urbanização em geral; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em vias públicas, Portos e Aeroportos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Serviços de Terraplenagem e outras Movimentação de Terra, Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Obras de Drenagem do solo destinado a construção, Rebaixamento de lençóis freáticos, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, Drenagem de terrenos agrícolas ou florestais; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Edificações, Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação; Execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Transporte de passageiros – Locação de automóveis com motorista; Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador e com Operador; Aluguel de Andaimos; Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador e com Operador; Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório; Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Obras de alvenaria em geral, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Locação de maquinas de escavação, terraplanagem, pavimentação, embarcações e veículos; Serviços de Transportes de cargas; Transporte de Resíduos sólidos urbanos; Coleta, Remoção e Transporte de entulho e refugos e Lixo Urbanos; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; Carga e descarga; Estacionamento de veículos; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Construção

FOLHA 2 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0904673-0 Protocolo: 2025/00142935-9 Data do protocolo: 10/01/2025

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/01/2025 SOB O NÚMERO 00006745175 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0029F0A38E4C49102E8A8DB94EC887D15870B5832C5D87FF057EC6789EAE592C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja-rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

NIRE: 33.2.0904673-0

de Obras-de-Arte; Serviços de Varrição em vias Públicas; Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Construção e Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Coleta de Resíduos não Perigosos; Coleta de Resíduos Perigosos; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Obras de Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Construção de Emissários Submarinos; Instalação de Cabos Submarinos; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Obras de Montagem de Instalações Industriais e Construção de Instalações Esportivas e Recreativas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais; instalação de equipamentos e instrumentos ópticos; instalação de aparelhos e equipamentos de irradiação, eletromédicos e eletroterapêuticos; instalação de geradores, transformadores e de outros equipamentos elétricos; instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão; instalação de máquinas e equipamentos para agricultura, avicultura e usos semelhantes; montagem de obras de caldeiraria pesada; instalação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de geradores, transformadores, indutores, conversores e semelhantes; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Instalação e manutenção elétrica; instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de: sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos, etc.), cabos para instalações telefônicas e de comunicações, cabos para redes de informática e televisão a cabo, inclusive por fibra óptica, pára-raios, sistemas de iluminação, sistemas de controle eletrônico e automação predial, sistemas de alarme contra incêndio, sistemas de alarme contra roubo; Instalação de equipamentos elétricos para aquecimento; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, de outros tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, sem operador, tais como: motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, contêineres; Locação de mão de obra temporária e Execução de quaisquer atividades correlatas com o CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade iniciará as suas atividades em 13/07/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª DO USO DA SOCIEDADE - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio. O sócio que desejar retirar-se ou ceder parte de suas cotas da Sociedade deverá fazê-lo por escrito, comunicando sua decisão. O outro sócio deverá, em trinta dias contados da comunicação da decisão, exercer seu direito de preferência ou não, na aquisição das cotas, devendo a resposta também ser oficializada por escrito. Esse direito de preferência será exercido em igualdade de preço, prazo e condições oferecidas à terceiro, formalizando, se realizada a cessão de cotas, a alteração contratual pertinente. A ausência de resposta hábil a comunicação, importará a tácita desistência ao direito de preferência.

CLÁUSULA 7ª DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 8ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da Sociedade será exercida pelo administrador, **FILIPPE ANDRÉ FERREIRA MARQUES VIEIRA**, acima já qualificado, que fica dispensado de prestar caução, podendo nomear mandatário(s) em nome da sociedade devendo, entretanto constar no respectivo instrumento, os poderes outorgados, bem como a determinação do prazo de duração da outorga, conforme disposto no Art. 1.018 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

FOLHA 3 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0904673-0 Protocolo: 2025/0142935-9 Data do protocolo: 10/01/2025

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 10/01/2025 SOB O NÚMERO 00006745175 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0029F0A38E4C49102E8A8DB94EC887D15870B5832C5D87FF057EC6789EBB592C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

NIRE: 33.2.0904673-0

CLÁUSULA 9ª DO USO E CESSÃO DE COTAS - É vedado a qualquer dos Administradores, o uso da denominação social em negócios estranhos a Sociedade ou aos fins sociais, tais como: abonos, avais, fianças, endossos de favor ou outras quaisquer responsabilidades, alheias aos interesses da Sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

CLÁUSULA 10ª DO PRÓ-LABORE - Os Administradores no exercício de cargos da Sociedade terão direitos a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA 11ª DO EXERCÍCIO SOCIAL - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro de cada ano, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo ser aprovado pelos sócios. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas. A critério dos sócios e no interesse da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de reservas de lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 12ª DO DESLIGAMENTO DA SOCIEDADE - Em caso de falecimento e ou interdição de qualquer dos Administradores, a Sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os Administradores declaram, sob pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem devidamente contratados, elegem o Fórum da comarca de São Gonçalo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, firmando por si, herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Gonçalo, 31 de Dezembro de 2024

**FILIFE ANDRE FERREIRA
MARQUES
VIEIRA:12098112785**

Assinado de forma digital por
FILIFE ANDRE FERREIRA MARQUES
VIEIRA:12098112785
Dados: 2025.01.09 09:57:47 -03'00'

FILIFE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA
Sócio administrador

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0904673-0 Protocolo: 2025/00142935-9 Data do protocolo: 10/01/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2025 SOB O NÚMERO 00006745175 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0029F0A38E4C49102E8A8D394EC887D15870B5832C5D87FF057EC6789EBE592C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7

FOLHA 4 / 4



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.0904673-0,
PROTOCOLO 2025/00142935-9, ARQUIVADO EM 10/01/2025, SOB O NÚMERO (S)
00006745175, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|-------------------------|
| 116.728.497-64 | GABRIEL DUARTE PATRICIO |



10 de janeiro de 2025.


Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0904673-0 Protocolo: 2025/00142935-9 Data do protocolo: 10/01/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2025 SOB O NÚMERO 00006745175 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0029F0A38E4C49102E8A8D394EC887D15870B5832C5D87FF057EC6789EBB592C

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0580748-5

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2022/678329-4

29/08/2022 07:34:39

JUCERJA

Último arquivamento:

00005018823 - 27/07/2022

NIRE: 33.2.0580748-5

R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Boleto(s): 104145971

Hash: 2596CBF3-A5EA-4D7B-9D73-2CA680E69DB5

| Orgão | Calculado | Pago |
|-------|-----------|--------|
| Junta | 458,00 | 458,00 |
| DREI | 0,00 | 0,00 |

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

| Código
Evento | Qtde. | Descrição do ato / Descrição do evento |
|------------------|-------|--|
| 020 | 1 | Alteração / Alteração de Nome Empresarial |
| XXX | XXX | XX |
| XXX | XXX | XX |
| XXX | XXX | XX |
| XXX | XXX | XX |

Requerente

Rio de Janeiro

Local

29/08/2022

Data

| | |
|----------------------|---|
| Nome: | Rodrigo de Medeiros Carneiro |
| Assinatura: | ASSINADO DIGITALMENTE
O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo |
| Telefone de contato: | 21994877828 |
| E-mail: | rdgcarneiro30@gmail.com |
| Tipo de documento: | Digital |
| Data de criação: | 29/08/2022 |
| Data da 1ª entrada: | |



00-2022/678329-4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome Novo: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.0580748-5 Protocolo: 00-2022/678329-4 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005068669 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F10CE0D3E48F1B5FCB525AA02DCB0F0775F8A27F0A14A1C628E9D3436C14F5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

NIRE: 33.2.0580748-5

CELRO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, natural da Rio de Janeiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1957, Engenheiro Civil, inscrito no C.P.F. sob o n.º 414.116.177-20, portador da Carteira de Identidade expedida pelo CREA/RJ sob o n.º 84-1-01560-1-D, em 25/09/1985, residente e domiciliado neste - Estado à Estrada de Guaxindiba, 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030, e

ROSANGELA CRISTINA FERREIRA MARQUES VIEIRA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/01/1958, Empresária, inscrito no C.P.F. sob o n.º 539.434.907-00, portadora da Carteira de Identidade expedida pela Instituto Felix Pacheco sob o n.º 08608746-7, em 25/10/1988, residente e domiciliado neste Estado à residente e domiciliado neste Estado à Avenida Estrada de Guaxindiba, 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça com o nome Empresarial de: "**R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA**", com sua sede a Estrada de Guaxindiba, 2161 - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030, com seu contrato primitivo devidamente registrado na JUCERJA sob o n.º 33.2.0580748-5 em 30/06/1997 e inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 01.992.029/0001-60, resolvem promoverem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar a denominação social, bem como a consolidação do contrato social:

PRIMEIRA: Neste ato resolvem alterar a Denominação Social para "**R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**".

SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social que passará a ser regido conforme cláusulas e condições seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CELRO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA, brasileiro, natural da Rio de Janeiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1957, Engenheiro Civil, inscrito no C.P.F. sob o n.º 414.116.177-20, portador da Carteira de Identidade expedida pelo CREA/RJ sob o n.º 84-1-01560-1-D, em 25/09/1985, residente e domiciliado neste Estado à Estrada de Guaxindiba, 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030, e

ROSANGELE CRISTINA FERREIRA MARQUES VIEIRA, brasileira, natural do Estado do Rio de Janeiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/01/1958, Empresária, inscrito no C.P.F. sob o n.º 539.434.907-00, portadora da Carteira de Identidade expedida pela Instituto Felix Pacheco sob o n.º 08608746-7, em 25/10/1988, residente e domiciliado neste Estado à residente e domiciliado neste Estado à Estrada de Guaxindiba, 2161 parte - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030.

Únicos sócios componentes da Sociedade Limitada, que gira nesta praça com o nome Empresarial de: "**R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**", com sua sede a Estrada de Guaxindiba, 2161 - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ, CEP. 24.722-030, com seu contrato primitivo devidamente registrado na JUCERJA sob o n.º 33.2.0580748-5 em 30/06/1997 e inscrita no CNPJ / MF sob o n.º 01.992.029/0001-60.

CLÁUSULA 1ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A Sociedade gira sob a denominação social de "**R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**".

CLÁUSULA 2ª DA LOCALIZAÇÃO: A sede da sociedade é na Estrada Guaxindiba, nº 2161 - Bom Retiro - São Gonçalo - RJ - CEP: 24.722-030, podendo abrir ou fechar filiais, sucursais ou agências, depósitos ou escritório de representações, em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigente, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá participar de qualquer outra sociedade, como sócia cotista ou acionista, podendo também incorporá-la, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

FOLHA 1 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome Novo: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.0580748-5 Protocolo: 00-2022/678329-4 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005068669 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F10CE0D3E48F1B5FCB525AA02DCB0F0775F8A27F0A14AA1C628E9D3436C14F5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



Pag. 3 / 7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

NIRE: 33.2.0580748-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 3ª DO VALOR DO CAPITAL: O Capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todo ele integralizado em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

| | | | | | |
|---------------------------------|-------|------------|-------|-----|---------------|
| CELRO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA | 90 % | 13.500.000 | cotas | R\$ | 13.500.000,00 |
| ROSANGELA CRISTINA F. M. VIEIRA | 10 % | 1.500.000 | cotas | R\$ | 1.500.000,00 |
| TOTALIZANDO | 100 % | 15.000.000 | cotas | R\$ | 15.000.000,00 |

CLÁUSULA 4ª DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social é de: Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções em Geral; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, Por Conta Própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, cal, areia, pedra britada, tijolo, telhas, gesso e argila, asfalto, produtos siderúrgicos para construção - vergalhões, arames, pregos, etc.; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Serviços em Prédios e em Domicílios; Serviços de Limpeza em Geral em residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; Serviços Combinados para apoio a edifícios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Capina, Capinação de rua, logradouro; Serviço de desentupimento em prédios; serviços de esterilização; Atividade de limpeza de acostamento de Estrada; Atividade de limpeza de ruas; Atividades paisagísticas; Poda e o plantio de árvores na área urbana; Serviços de Poda em linhas de transmissão na área rural e urbana; Obras de Urbanização em geral; Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em vias públicas, Portos e Aeroportos; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Edificações, Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação; Execução de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Locação de automóveis sem condutor; Serviço de Transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista; Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Construção sem Operador e com Operador; Aluguel de Andaimos; Aluguel de Maquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador e com Operador; Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório; Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Obras de alvenaria em geral, demolições, rebocos Impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Locação de maquinas de escavação, terraplanagem, pavimentação, embarcações e veículos; Serviços de Transportes de cargas; Transporte de Resíduos sólidos urbanos; Coleta, Remoção e Transporte de entulho e refugos e Lixo Urbanos; Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; Carga e descarga; Estacionamento de veículos; Serviços de reboque de veículos; Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente; Construção de Obras-de-Arte; Serviços de Varrição em vias Públicas; Construção de Barragens e Represas para Geração de Energia Elétrica; Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica; Construção e Manutenção de Estações e Redes de Telecomunicações; Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Coleta de Resíduos não Perigosos; Coleta de Resíduos Perigosos; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Obras de Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Construção de Emissários Submarinos; Instalação de Cabos Submarinos; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Obras de Montagem de Instalações Industriais e Construção de Instalações Esportivas e Recreativas e Execução de quaisquer atividades correlatas com o CONTRATO SOCIAL.

FOLHA 2 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome Novo: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.0580748-5 Protocolo: 00-2022/678329-4 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB o NÚMERO 00005068669 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F10CE0D3E48F1B5FCB525AA02DCB0F0775F8A27F0A14AA1C628E9D3436C14F5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

NIRE: 33.2.0580748-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 5ª DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade iniciou suas atividades em 30 de Junho de 1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª DO USO DA SOCIEDADE: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio. O sócio que desejar retirar-se ou ceder parte de suas cotas da Sociedade deverá fazê-lo por escrito, comunicando sua decisão. O outro sócio deverá, em trinta dias contados da comunicação da decisão, exercer seu direito de preferência ou não, na aquisição das cotas, devendo a resposta também ser oficializada por escrito. Esse direito de preferência será exercido em igualdade de preço, prazo e condições oferecidas à terceiro, formalizando, se realizada a cessão de cotas, a alteração contratual pertinente. A ausência de resposta hábil a comunicação, importará a tácita desistência ao direito de preferência.

CLÁUSULA 7ª DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 8ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da Sociedade caberá a, **CELSO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA**, que fica dispensado de prestar caução, podendo nomear procuradores, com poderes gerais ou específicos, para representar a Sociedade, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA 9ª DO USO E CESSÃO DE COTAS: É vedado a qualquer dos Administradores, o uso da denominação social em negócios estranhos à Sociedade ou aos fins sociais, tais como: abonos, avais, fianças, endossos de favor ou outras quaisquer responsabilidades, alheias aos interesses da Sociedade, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização por escrito do outro sócio.

CLÁUSULA 10ª DO PRÓ-LABORE: Os Administradores no exercício de cargos na Sociedade terão direito de uma retirada mensal, a título de "pró-labore", cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda. **CLÁUSULA 11ª DO EXERCÍCIO SOCIAL:** Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro de cada ano, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo ser aprovado pelos sócios. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas. A critério dos sócios e no interesse da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros, poderão ser destinados à formação de reservas de lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA 12ª DO DESLIGAMENTO DA SOCIEDADE: Em caso de falecimento e ou interdição de qualquer dos administradores, a Sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 13ª DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob pena da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FOLHA 3 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome Novo: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.0580748-5 Protocolo: 00-2022/678329-4 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005063669 e demais constantes do livro de autenticação.

Autenticação: 7F10CE0D3E48F1B5FCB525AA02DCB0F0775F8A27F0A14AA1C628E9D3436C14F5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 5/7

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 12ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA**

NIRE: 33.2.0580748-5

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem devidamente contratados, elegem o Fórum da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, para um só efeito legal, firmando por si, herdeiros e sucessores, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 25 de Agosto de 2022.



CELRO ROBERTO RODRIGUES VIEIRA



ROSANGELA CRISTINA FERREIRA MARQUES VIEIRA

FOLHA 4 / 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome Novo: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.0580748-5 Protocolo: 00-2022/678329-4 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005068669 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F10CE0D3E48F1B5FCB525AA02DCB0F0775F8A27F0A14AA1C628E9D3436C14F5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/7



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,
NIRE 33.2.0580748-5, PROTOCOLO 00-2022/678329-4, ARQUIVADO EM 30/08/2022, SOB O
NÚMERO (S) 00005068669, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

| CPF/CNPJ | Nome |
|----------------|------------------------------|
| 085.346.787-07 | RODRIGO DE MEDEIROS CARNEIRO |

30 de agosto de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome Novo: R C VIEIRA ENGENHARIA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 33.2.0580748-5 Protocolo: 00-2022/678329-4 Data do protocolo: 29/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/08/2022 SOB O NÚMERO 00005068669 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7F10CE0D3E48F1B5FCB525AA02DCB0F0775F8A27F0A14AA1C628E9D3436C14F5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7